



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO N°01/2022**

*Altera a redação do item "a" do inciso X do artigo 8º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Macambira; altera § 2º do artigo 9º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Macambira; altera § 2º do artigo 133 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Macambira.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou e, promulga a presente resolução.

**Art. 1º** - Fica alterado o item "a" do inciso X do artigo 8º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Macambira, conforme segue:

**ARTIGO 8º**

(...)

- a) O parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, por votação nominal;

**Art. 2º** - Fica alterado § 2º do artigo 9º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Macambira, conforme segue:

**ARTIGO 9º**

(...)

§ 2º - As eleições obedecerão ao princípio do voto nominal indicando o nome da chapa ou candidato ao qual pretende votar, assegurando a todo vereador, desde que presente, o direito de votar e ser votado, obedecendo o quórum mínimo;

**Art. 3º** - Fica alterado § 2º do artigo 133 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Macambira, conforme segue:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

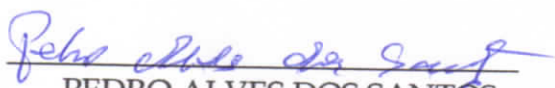
**ARTIGO 133**


(...)

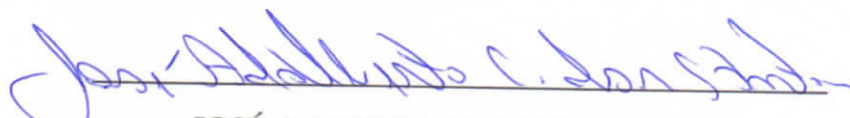
§ 2º - O processo nominal será regra geral para a votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou por requerimento aprovado pelo plenário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Macambira, em 29 de setembro 2022.

  
PEDRO ALVES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

  
EDINALDO DE JESUS  
VICE-PRESIDENTE

  
JOSÉ ADALBERTO C. DOS SANTOS  
1º SECRETÁRIA